

Edital 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	180271-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE CARAPICUIBA	MARCOS AURELIO ALVES NUNES	07/04/2025 12:03 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		058.00044817/2025-54

1. Do objeto

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DSPC nº 90004 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 058.00044817 / 2025-545

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/04/2025

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 / 04 / 2025 – às 10h00min

Torna-se público que a Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba, por meio do Doutor Dimas Pinheiro, CPF nº 015.150.358-32, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, - Ordenador de Despesas da UASG 180271, sediada na Avenida Deputado Emílio Carlos nº 821 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP - Cep 06310-160, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é Aquisição de Peças e Pneus para as viaturas da frota da Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba e suas unidades policiais subordinadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse:

--	--	--	--	--	--	--	--

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Siafísico (BEC)	Cadmat	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA, MODELO HILUX 3.0 TDI, ANO 08/13, CÓDIGO DA MONTADORA 044650K280, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	3454851	617044	30	154,07	4.622,10
2	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO SPIN, ANO 17/20, CÓDIGO DA MONTADORA, 52131193, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	5685141	616848	50	147,08	7.354,00
3	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO SPIN, ANO 13/20, CÓDIGO DA MONTADORA, 52071985, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	5628725	616951	50	240,00	12.000,00
4	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO SPIN, ANO 13/17, CÓDIGO DA MONTADORA, 52131194, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL, NORMA DA ABNT NBR 15296/05	Jogo	5836662	618619	30	396,78	11.903,40
5	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO CORSA CLASSIC, ANO 09/17, CÓDIGO DA MONTADORA, 19314692, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	5895723	285457	20	131,00	2.620,00
6	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO NOVA S10/ TRAILBLAZER, ANO (CONFORME CÓDIGO DA MONTADORA), CÓDIGO DA MONTADORA, 19380537, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	6175007	244635	40	79,75	3.190,00

7	PASTILHA DE FREIO DA RODA TRASEIRA AUTOMOTIVO PARA VEICULO DA MARCA GM, MODELO TRAILBLAZER, ANO 13 /15, CÓDIGO DA MONTADORA 52034685, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	4591801	616851	40	159,38	6.375,20
8	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO VEICULO DA MARCA RENAULT, MODELO DUSTER, SEM ABS, ANO 12/14, CÓDIGO DA MONTADORA 410608481R, PECA ORIGINAL	Jogo	4864735	616847	30	123,70	3.711,00
09	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT, MODELOS PALIO/PALIO WEEKEND/ PUNTO/SIENA, ANO (CONFORME O CÓDIGO DA MONTADORA), CÓDIGO DA MONTADORA, 7079656, PECA FABRICANTE GENUÍNA	Jogo	6378781	306071	30	64,63	1.938,90
10	CONJUNTO DE CABO DE VELA AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO SPIN /PRISMA/ COBALT/ONIX, ANO 13 /17(VIDE MODELOS), CÓDIGO DA MONTADORA, 98550813, PECA FABRICANTE GENUÍNA	Unidade	5141826	616956	20	107,83	2.156,60
11	CONJUNTO DE CABO DE VELA AUTOMOTIVO GM, BLAZER FLEX_2.4, 07/10, 94718293, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	3278417	619116	20	135,33	2.706,60
12	DISCO DE FREIO DIANTEIRA AUTOMOTIVO VENTILADO, PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELOS COBALT/SPIN/SONIC, ANO 12/15, CÓDIGO DA MONTADORA 13502001, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	4651987	616841	30	217,00	6.510,00
	DISCO DE FREIO DIANTEIRA AUTOMOTIVO TIPO VENTILADO, PARA VEÍCULOS DA MARCA VW, MODELOS GOL/PARATI /SAVEIRO, ANO 03/10(VIDE ANO						

13	E MODELO), CÓDIGO DA MONTADORA, 5X0615283, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	4978625	274229	10	150,50	1.505,00
14	DISCO DE FREIO DIANTEIRA AUTOMOTIVO TIPO VENTILADO, MARCA RENAULT, MODELO DUSTER, ANO 10/21, CÓDIGO DA MONTADORA, 8201703977, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	5999383	616838	10	295,82	2.958,20
15	JUNTA HOMOCINÉTICA AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELOS SPIN/COBALT, ANO(CONFORME O CÓDIGO DA MONTADORA), CÓDIGO DA MONTADORA, 52110531, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	6404995	429368	10	170,33	1,703,30
16	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA A ÓLEO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA, MODELO HILUX SW4 4X2, ANO 14/15, CÓDIGO DA MONTADORA 4851009K71, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	4662709	342293	10	625,00	6.250,00
17	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOR AUTOMOTIVO FLEX 1.8, COBRE, 01 ELETRODO, 55231678, PEÇA ORIGINAL	Jogo	3740587	617242	100	119,19	11.919,00
18	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO PAR (DIR./ESQ.), P/ MARCA GM, MODELO SPIN, ANO 13/16, CÓDIGO 94737724, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	4572823	618620	30	104,59	3.137,70
19	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO LADO DIREITO/ESQUERDO, PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO TRAILBLAZER/S10, ANO 18/21, CÓDIGO DA MONTADORA, 84437183, PEÇA FABRICANTE GENUÍNA	Jogo	6012132	616846	30	127,19	3.815,70
	EMBREAGEM AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA GM,						

20	MODELOS COBALT/MONTANA /SPIN/ NOVO VECTRA/ASTRA, ANO 1.8/2.0/ CORSA, ANO 02/17, CÓDIGO DA MONTADORA 24580291, PEÇA GENUÍNA	Jogo	4060628	616947	10	581,56	5.815,60
21	EMBREAGEM AUTOMOTIVO PLATO E DISCO, PARA VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA, MODELO HILUX SW4 2.7, ANO 14 /15, CÓDIGO DA MONTADORA 625309409, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	5778611	257061	05	594,00	2.970,00
22	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA RENAULT, MODELOS SANDERO II/LOGAN II, ANO 14/20, CÓDIGO DA MONTADORA, 410600222R, PEÇA FABRICANTE GENUÍNA	Jogo	5638925	604522	60	120,00	7.200,00
23	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO TRACKER LT 1.0 TURBO AUT, COM ABS, ANO (CONFORME O CÓDIGO DA MONTADORA), CÓDIGO DA MONTADORA, 26283303, PEÇA FABRICANTE GENUÍNA	Jogo	6379168	240591	40	178,50	7.140,00
24	KIT DO AMORTECEDOR AUTOMOTIVO TRASEIRO, COIFA E BATENTE, PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO COBALT /SPIN 1.8 LT, ANO 14/16, CÓDIGO MONTADORA 52036892, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	4698541	216312	20	241,25	4.825,00
25	KIT DO AMORTECEDOR AUTOMOTIVO DIANTEIRO, LADO DIR/ESQ, PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO MERIVA /CORSA NOVO/VECTRA SEDAN /AGILE/ASTRAHATCH/ZAFIRA, ANO 99/14, CÓDIGO DA MONTADORA 9046 8618, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	4676459	216313	20	339,11	6.782,20
	VIDRO DO PARA-BRISA AUTOMOTIVO VERDE DEGRADE, P/ VEÍCULOS GM, SPIN, ANO 14						

26	/15, CÓDIGO MONTADORA 52036636, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	4585712	469470	02	2.672,47	5.344,94
27	BOBINA DA IGNIÇÃO DE ALTA POTENCIA AUTOMOTIVO 12 VOLTS, PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO COBALT /SPIN 1.4/1.8, ANO 17/18, CÓDIGO DA MONTADORA, 12619161, PEÇA FABRICANTE GENUÍNA	Unidade	5307740	616877	10	383,19	3.831,90
28	VIDRO DO PARA-BRISA AUTOMOTIVO TIPO DEGRADE, PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO COBALT, ANO (CONFORME O CODIGO DA MONTADORA), CÓDIGO DA MONTADORA, 94773020, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	6284345	470773	01	2.079,88	2.079,88
29	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRA AUTOMOTIVO COM COIFA, PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELOS SPIN, COBALT, ANO(CONFORME O CÓDIGO DA MONTADORA), LADO DIREITO/ ESQUERDO, CÓDIGO DA MONTADORA, 52036892 PEÇA FABRICANTE GENUÍNA	Unidade	6317430	618615	20	516,40	10.328,00
30	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/55 R16 – CONSTRUÇÃO RADIAL. ESTRUTURA REFORÇADO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES 205/55 R16, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC91, VELOCIDADE V, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO.	Unidade	132667	275418	60	381,40	22.884,00

2. Do registro de preços

2.1. Nesta licitação não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI

3.6. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.6.1 Para todos os itens licitados, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6.2. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante..

3.10. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.12. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. Considerando que esta licitação se enquadra no disposto no § 5º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, tratando-se de procedimento licitatório realizado no âmbito ESTADUAL, não poderá participar deste certame pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essa entidade ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que::

4.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição [Federal](#);

4.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, [excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.](#)

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca,;**5.1.3. Modelo do fabricante;**

5.2. Caso o licitante não forneça todas as informações contidas no item 5.1., será desclassificado.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o(s) item(s) licitados, conforme condições estabelecidas nesse termo.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% do valor total do respectivo item**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2. empresas brasileiras;

6.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20. A negociação poderá ser feita com os 03 (três) primeiros licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida .

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O pregoeiro solicitará aos 03 (três) primeiros licitantes classificados que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.ph

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 8.4 e 8.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 5.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 9, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.5 e 5.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo poderão ser exigidos, em qualquer caso, pelo Pregoeiro.

8.10. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Nesta licitação não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Nesta licitação não será utilizada a formação de cadastro reserva.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.compras.gov.br**.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa a inexecução total do contrato;

12.1. 4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a do licitação ou a execução contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

12.4.1. Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a sessenta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.1.1. Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 05.% a 30 % do valor do Contrato.

12.4.1.2. Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.4.1.3. Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.4.1.4. Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7.A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, www.compras.gov.br e pelo seguinte e-mail **secaofinancas.carapicuiba@policiacivil.sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet compras.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, que será enviada por meio eletrônico e, deverá ser confirmado seu recebimento.

14.2. A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.3. A Nota de empenho está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021,.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.

14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Minutas Padronizadas;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Exigida para Habilitação;

Carapicuíba, 04 de abril de 2025.

MARIO RICARDO DE FREITAS GARRIDO

DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE DA - UASG 180271

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS AURELIO ALVES NUNES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/04/2025 às 12:03:07.

Termo de Referência 26/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2025	180271-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE CARAPICUIBA	MARCOS AURELIO ALVES NUNES	04/04/2025 15:17 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		058.00044817/2025-54

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de peças e pneus automotivos para as viaturas pertencentes a frota da Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba/SP e suas unidades policiais subordinadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Siafísico (BEC)	Cadmat	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA, MODELO HILUX 3.0 TDI, ANO 08 /13, CÓDIGO DA MONTADORA 044650K280,PECA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	3454851	617044	30	154,07	4.622,10
2	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO SPIN, ANO 17/20, CÓDIGO DA MONTADORA, 52131193, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	5685141	616848	50	147,08	7.354,00
3	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO SPIN, ANO 13/20, CÓDIGO DA MONTADORA, 52071985, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	5628725	616951	50	240,00	12.000,00

4	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO SPIN, ANO 13/17, CÓDIGO DA MONTADORA, 52131194, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL, NORMA DA ABNT NBR 15296/05	Jogo	5836662	618619	30	396,78	11.903,40
5	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO CORSA CLASSIC, ANO 09/17, CÓDIGO DA MONTADORA, 19314692, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	5895723	285457	20	131,00	2.620,00
6	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO NOVA S10/ TRAILBLAZER, ANO (CONFORME CÓDIGO DA MONTADORA), CÓDIGO DA MONTADORA, 19380537, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	6175007	244635	40	79,75	3.190,00
7	PASTILHA DE FREIO DA RODA TRASEIRA AUTOMOTIVO PARA VEICULO DA MARCA GM, MODELO TRAILBLAZER, ANO 13 /15, CÓDIGO DA MONTADORA 52034685, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	4591801	616851	40	159,38	6.375,20
8	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO VEICULO DA MARCA RENAULT, MODELO DUSTER, SEM ABS, ANO 12/14, CÓDIGO DA MONTADORA 410608481R, PEÇA ORIGINAL	Jogo	4864735	616847	30	123,70	3.711,00
09	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT, MODELOS PALIO/PALIO WEEKEND/ PUNTO/SIENA, ANO (CONFORME O CÓDIGO DA MONTADORA), CÓDIGO DA MONTADORA, 7079656, PEÇA FABRICANTE GENUÍNA	Jogo	6378781	306071	30	64,63	1.938,90
	CONJUNTO DE CABO DE VELA AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO SPIN						

10	/PRISMA/ COBALT/ONIX, ANO 13 /17(VIDE MODELOS), CÓDIGO DA MONTADORA, 98550813, PECA FABRICANTE GENUÍNA	Unidade	5141826	616956	20	107,83	2.156,60
11	CONJUNTO DE CABO DE VELA AUTOMOTIVO GM, BLAZER FLEX_2.4, 07/10, 94718293,PECA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	3278417	619116	20	135,33	2.706,60
12	DISCO DE FREIO DIANTEIRA AUTOMOTIVO VENTILADO, PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELOS COBALT/SPIN/SONIC, ANO 12/15, CÓDIGO DA MONTADORA 13502001, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	4651987	616841	30	217,00	6.510,00
13	DISCO DE FREIO DIANTEIRA AUTOMOTIVO TIPO VENTILADO, PARA VEÍCULOS DA MARCA VW, MODELOS GOL/PARATI /SAVEIRO, ANO 03/10(VIDE ANO E MODELO), CÓDIGO DA MONTADORA, 5X0615283, PECA FABRICANTE O ORIGINAL	Jogo	4978625	274229	10	150,50	1.505,00
14	DISCO DE FREIO DIANTEIRA AUTOMOTIVO TIPO VENTILADO, MARCA RENAULT, MODELO DUSTER, ANO 10/21, CÓDIGO DA MONTADORA, 8201703977, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	5999383	616838	10	295,82	2.958,20
15	JUNTA HOMOCINÉTICA AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELOS SPIN /COBALT, ANO(CONFORME O CÓDIGO DA MONTADORA), CÓDIGO DA MONTADORA, 52110531, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	6404995	429368	10	170,33	1,703,30
16	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA A ÓLEO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA, MODELO HILUX SW4 4X2, ANO 14/15, CÓDIGO DA MONTADORA 4851009K71, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	4662709	342293	10	625,00	6.250,00

17	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOR AUTOMOTIVO FLEX 1.8, COBRE, 01 ELETRODO, 55231678, PEÇA ORIGINAL	Jogo	3740587	617242	100	119,19	11.919,00
18	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO PAR (DIR./ESQ.), P/ MARCA GM, MODELO SPIN, ANO 13/16, CÓDIGO 94737724, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	4572823	618620	30	104,59	3.137,70
19	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO LADO DIREITO/ESQUERDO, PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO TRAILBLAZER/S10, ANO 18/21, CÓDIGO DA MONTADORA, 84437183, PEÇA FABRICANTE GENUÍNA	Jogo	6012132	616846	30	127,19	3.815,70
20	EMBREAGEM AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELOS COBALT/MONTANA /SPIN/ NOVO VECTRA/ASTRA, ANO 1.8/2.0/ CORSA, ANO 02/17, CÓDIGO DA MONTADORA CÓDIGO DA MONTADORA 24580291, PEÇA GENUÍNA	Jogo	4060628	616947	10	581,56	5.815,60
21	EMBREAGEM AUTOMOTIVO PLATO E DISCO, PARA VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA, MODELO HILUX SW4 2.7, ANO 14 /15, CÓDIGO DA MONTADORA CÓDIGO DA MONTADORA, 625309409, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	5778611	257061	05	594,00	2.970,00
22	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA RENAULT, MODELOS SANDERO III/LOGAN II, ANO 14/20, CÓDIGO DA MONTADORA, 410600222R, PEÇA FABRICANTE GENUÍNA	Jogo	5638925	604522	60	120,00	7.200,00
23	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO TRACKER LT 1.0 TURBO AUT, COM ABS, ANO (CONFORME O CÓDIGO DA MONTADORA), CÓDIGO DA MONTADORA, 26283303, PEÇA FABRICANTE GENUÍNA	Jogo	6379168	240591	40	178,50	7.140,00

24	KIT DO AMORTECEDOR AUTOMOTIVO TRASEIRO, COIFA E BATENTE, PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO COBALT /SPIN 1.8 LT, ANO 14/16, CÓDIGO MONTADORA 52036892, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	4698541	216312	20	241,25	4.825,00
25	KIT DO AMORTECEDOR AUTOMOTIVO DIANTEIRO, LADO DIR/ESQ, PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO MERIVA /CORSA NOVO/VECTRA SEDAN /AGILE/ASTRAHATCH/ZAFIRA, ANO 99/14, CÓDIGO DA MONTADORA 9046 8618, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	4676459	216313	20	339,11	6.782,20
26	VIDRO DO PARA-BRISA AUTOMOTIVO VERDE DEGRADE, P/ VEÍCULOS GM, SPIN, ANO 14 /15, CÓDIGO MONTADORA 52036636, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	4585712	469470	02	2.672,47	5.344,94
27	BOBINA DA IGNIÇÃO DE ALTA POTENCIA AUTOMOTIVO 12 VOLTS, PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO COBALT /SPIN 1.4/1.8, ANO 17/18, CÓDIGO DA MONTADORA, 12619161, PEÇA FABRICANTE GENUÍNA	Unidade	5307740	616877	10	383,19	3.831,90
28	VIDRO DO PARA-BRISA AUTOMOTIVO TIPO DEGRADE, PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO COBALT, ANO (CONFORME O CODIGO DA MONTADORA), CÓDIGO DA MONTADORA, 94773020, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	6284345	470773	01	2.079,88	2.079,88
29	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRA AUTOMOTIVO COM COIFA, PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELOS SPIN, COBALT, ANO(CONFORME O CÓDIGO DA MONTADORA), LADO DIREITO/ ESQUERDO, CÓDIGO DA MONTADORA, 52036892 PEÇA FABRICANTE GENUÍNA	Unidade	6317430	618615	20	516,40	10.328,00

30	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/55 R16 – CONSTRUÇÃO RADIAL. ESTRUTURA REFORÇADO, SEM CÂMARA, DIMENSÕES 205/55 R16, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC91, VELOCIDADE V, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO.	Unidade	132667	275418	60	381,40	22.884,00
----	---	---------	--------	--------	----	--------	-----------

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as **disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUM**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no [artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência e no Processo de Formalização da Demanda (SEI nº 058.00044817/2025-54).

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. O prazo de entrega dos bens será de **10 (dez) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho;

4.3. A entrega do objeto deverá ser em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados pela Unidade acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da empresa a outros como subcontratação do todo, nem parte dos materiais objeto deste termo;

4.5. O prazo de garantia das peças deverá ser no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da nota fiscal de compra;

4.6. A Contratada deve responsabilizar-se integralmente pelos materiais adquiridos, nos termos da legislação vigente, e, devendo repor materiais que forem entregues em desconformidade com o solicitado;

4.7. A Contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);

4.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante e atender reclamações prontamente;

4.9. A contratada é responsável pelos pagamentos dos encargos fiscais e comerciais e demais obrigações existentes resultantes desta aquisição

Garantia e Assistência Técnica

4.10. O objeto deste contrato deverá ser entregue com garantia técnica contra qualquer tipo de defeito ou falha, respeitando-se as normas do INMETRO;

4.11. Todas as despesas havidas para a substituição dos materiais quando necessário, transporte e mão-de-obra, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus;

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão do empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Deputado Emílio Carlos, 821 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP, de segunda-feira à sexta-feira, no período das 9h às 18h

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (**quarenta e oito**) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim ([§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017](#)).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ([caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017](#)).

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos de forma única, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que diz respeito à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do [art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do [artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008](#).

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Antecipação de pagamento não se aplica ao objeto da contratação.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade pregão, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** e/ou **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual** e/ou **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes **Estadual** e **Municipal**;

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.26.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Outras comprovações

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ef) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.28. A CONTRATADA DEVERÁ TER CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 175.578,22

9.1. O preço estimado para a contratação é R\$ 175.578,22 (Cento e setenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. No presente exercício conforme o objeto da contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180271

II) Fonte de Recursos: 15.001.0001

III) Programa de Trabalho: 061.811.8014989.0000

IV) Elemento de Despesa: 339030-50

V) Plano Interno.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS AURELIO ALVES NUNES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/04/2025 às 15:15:35.

MARIO RICARDO DE FREITAS GARRIDO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/04/2025 às 15:17:05.

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 04/2025**, Processo SEI nº 058.00044817/2025-54, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES) ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome da empresa ou denominação), interessado (a) em participar do **Pregão Eletrônico nº 04 / 2025**, Processo SEI nº 058.00044817/2025-54, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Federal;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º D, ambos da Lei nº 6.019 de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467 de 2017, quando o caso.

(Local e data)

Nome/assinatura do representante legal